ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 004/95 - E

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 022 17.01.95

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, ocasião que aproveitamos para passar um Projeto de Lei, onde o Executivo pede a permissão para conceder um abono de R$ 15,00 (Quinze reais) aos funcionários públicos e ao magistério municipal. Ocorre que o Governo Federal está concedendo a todos que ganham até um salário mínimo um abono no valor acima citado. Como os nossos servidores não se enquadram neste sistema, e considerando que atualmente mesmo vivendo um período de estabilidade, resolve o Senhor Prefeito Municipal conceder um abono que se não satisfaz totalmente o nosso servidor, pelo menos ameniza a necessidade que tem principalmente o servidor dos padrões menores. Sabemos que o ideal pleiteado pela ASERMA e SIPROMA é alem deste valor que ora concedemos mas também entendem estas classes que a Prefeitura está se adaptando e tentando desenvolver mais o Município.

Esperamos um estudo da parte desta Casa para este Projeto de Lei e nos colocamos à disposição.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 23/01/95

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO EMENDADO 23/01/95

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 004/95 - E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de R$ 15,00 (Quinze reais) a todos os servidores do quadro funcional e ao quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 16 de janeiro de 1995, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
23/01/95

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO
23/01/95